
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/CGM/2020

Porto Velho, 25 de março de 2020.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7º, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar no período de 23/03/20 a 06/04/20, a todos os setores do órgão;

Art. 2º. Ficam suspensos o atendimento presencial na sede da Controladoria Geral do Município, o que deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis; ressalvando-se o atendimento de medidas urgentes convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. Os Diretores, os chefes de Departamentos ou qualquer servidor pertencente ao quadro da Controladoria Geral do Município poderão ser convocados pelo Controlador Geral ou

Controlador Geral Adjunto, caso haja a necessidade de se manifestarem em matérias específicas;

§1º. No período de teletrabalho, acaso ocorra alguma hipótese de necessidade de apresentação de documentos ou atividades específicas, deverá o Gabinete do Controlador notificar, mediante contato telefônico ou qualquer outro meio idôneo, o Chefe do Setor acerca da demanda existente.

§ 2º. Deverão as Chefias disponibilizarem meios de contatos (telefones, e- mails, whatsapp) necessários à sua convocação ou conhecimento da matéria a ser urgentemente deliberada.

§3º. A notificação poderá, ainda, ocorrer por meio de pessoa delegada pela chefia imediata, não excluindo, em todo caso, a responsabilidade do titular do setor nos limites de suas atribuições.

Art. 4º. Cada Chefia, descrita no artigo anterior, deverá organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto, indicando prazos de execução e o acompanhamento de entregas;

Art. 5º. Em caso de impossibilidade de deslocamento do servidor, ou ainda, existindo a inviabilidade em se repassar serviços, dada as especificidades da pandemia de COVID- 19, a comprovação ou a compensação de produtividade poderá ocorrer em momento posterior;

Art. 6º. Ficam dispensados, no período estipulado nesta Portaria, o acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores, do sistema de ponto eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).

Art. 7º. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e- mail: cgm.pvh@gmail.com ou pelos telefones de contato dos servidores especificados abaixo:

I. Patricia Damico do Nascimento Cruz, Controladora Geral do Município - Tel. 9 9231-4727, e-mail: patriciadamicocruz@gmail.com;

II. Boris Alexander Gonçalves de Souza, Controlador Geral Adjunto do Município - Tel. 99222-2071, e-mail: borisalexander@gmail.com;

III. Samuel Jorge da Costa, Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal - Tel. 9 9994-1122;

IV. Carolina Zemuner dos Santos Altomar, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência - Tel. 9 9902-4668;

V. Carlos Aurélio Christovão Do Nascimento, Diretor do Departamento de Organização e Planejamento - Tel. 9 9257-0353;

VI. Sueleide Cristina M. Rodrigues, Diretora do Departamento de Auditoria – Tel. 9 9979-0003;

VII. Mauro Amaro de Sant’Ana, Diretor do Departamento Administrativo – Tel. 9 9214-5890;

VIII. Jonhy Milson Oliveira Martins, Assessor Especial de Relações Institucionais – Tel.9 9225-1510;

IX. Valdinéia Rolim Meireles Pezzini, Chefe da Assessoria Técnica de Controle – Tel. 9 9915-1708;

X. Neusa Harter, Gerente de Divisão de Recursos Humanos – Tel. 9 9608-7355.

Art. 8º. Ficam suspensos os prazos administrativos estabelecidos pela Controladoria Geral do Município às Secretarias da Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os efeitos deste Ato.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1531C75F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2020. Edição 2680
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>